



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Iúna, ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

A Chamada Pública nº 01/2026 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Epaminondas Amaral,58, inscrita no CNPJ sob o nº27.167.394/0001-23), representada neste ato pelo Prefeito Romário Batista Vieira, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de *Assistência e Desenvolvimento Social*, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Necessária	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto
1.	Abacate	kg	1.600	R\$ 6,96	R\$11.136,00
2.	Abóbora Madura	Kg	2.500	R\$ 5,20	R\$13.000,00
3.	Alface	Kg	500	R\$ 10,75	R\$5.375,00
4.	Banana da Terra	Kg	3.500	R\$ 7,72	R\$ 27.020,00
5.	Banana Prata	Kg	3.500	R\$ 6,23	R\$21.805,00
6.	Batata Doce	Kg	1.500	R\$ 4,83	R\$7.245,00
7.	Batata inglesa	kg	2.000	R\$ 5,94	R\$11.880,00
8.	Bolo Caseiro	kg	900	R\$ 45,64	R\$27.384,00
9.	Broa de melado	Kg	600	R\$ 45,49	R\$27.294,00
10.	Brócolis	kg	440	R\$ 13,77	R\$6.058,80
11.	Cebolinha	Kg	300	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
12.	Cenoura	Kg	650	R\$ 6,10	R\$3.965,00



13.	Chuchu	Kg	1.000	R\$ 4,84	R\$4.840,00
14.	Couve	kg	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
15.	Feijão	kg	3.400	R\$ 10,55	R\$35.870,00
16.	Laranja	Kg	2.000	R\$ 6,85	R\$13.700,00
17.	Limão	Kg	400	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00
18.	Linguiça	Kg	340	R\$ 40,84	R\$13.885,60
19.	Mandioca cacau	kg	3.800	R\$ 5,41	R\$20.558,00
20.	Maracujá	kg	2.500	R\$ 14,86	R\$37.150,00
21.	Melancia	kg	800	R\$4,44	R\$3.552,00
22.	Mexerica Pokan	kg	2.000	R\$ 8,39	R\$16.780,00
23.	Milho Verde	Kg	900	R\$ 10,60	R\$9.540,00
24.	Morango	Kg	400	R\$ 24,89	R\$9.956,00
25.	Ovos Caipira	Kg	1.900	R\$ 24,80	R\$ 47.120,00
26.	Pamonha	kg	750	R\$ 27,53	R\$20.647,50
27.	Pão Caseiro	kg	720	R\$ 45,18	R\$ 32.529,60
28.	Pimentão amarelo	kg	283	R\$ 24,25	R\$ 6.862,75
29.	Pimentão verde	Kg	550	R\$ 10,01	R\$5.505,50
30.	Pimentão vermelho	kg	283	R\$24,25	R\$ 6.862,75
31.	Pó de Café	kg	800	R\$ 83.48	R\$ 66.784,00
32.	Polpa de Fruta divers.	kg	380	R\$ 28,49	R\$10.826,20



33.	Repolho branco	Kg	880	R\$ 4,79	R\$4.215,20
34.	Taioba	Kg	265	R\$ 11,11	R\$2.944,15
35.	Tempero de alho	Kg	400	R\$ 32,34	R\$12.936,00
36.	Tomate	kg	2.000	R\$6,72	R\$13.440,00
37.	Vagem	kg	440	R\$14,01	R\$6.164,40

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados *no mercado regional*. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.



3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 10.839,57, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia da publicação deste até às 13:30h do dia 09/02/2026, onde serão abertos os envelopes recebidos com a documentação e o Projeto de Venda.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até

R\$ *10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- f) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

Obs.: Serão aceitas cópia de CNH com informações de CPF e RG bem como RG com informações do CPF.

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10



04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.



6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadram nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) que fica no CRAS localizada no endereço Rua Poeta Michel Antº, s/n.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA será de responsabilidade do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores descritos na Portaria nº 007/2026.

8.2. - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.



8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna-ES localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 76, Centro..

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo. Os beneficiários fornecedores que já estão participando do CDA e já possuem conta/cartão utilizarão os mesmos para dar continuidade à participação.



10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.5 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna-ES localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 76, Centro.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 09/02/2026, seguido da publicação do resultado final do certame *no site da prefeitura*.



11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados *através de contato individual pela secretaria de assistência e desenvolvimento social.*

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	30/01/2026
Período de inscrição/entrega dos envelopes	A partir da publicação de edital até às 13h do dia 09/02/2026.
Apuração de resultado parcial	10/02/2026
Divulgação do resultado final	11/02/2026
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	25/02/2026

Iúna-ES, 30/01/2026

Lusmar Souza da Cunha Vieira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA
PROJETO DE VENDA / PROPOSTA DE PREÇOS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP:		CPF:		DDD/Fone:	
Banco indicado para depósito de pagamentos:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES					
Nº	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Iúna-ES, 30 de janeiro de 2026.
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O
PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO IÚNA**

Proposta nº:	(Preenchimento exclusivo da Prefeitura)
Pontuação:	(Preenchimento exclusivo da Prefeitura)



IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:			
3. Nº da DAP ou CAF:			
4: CPF:			
5: Telefones:			
6: NIS:			
7: Nome da Mãe:			
8: Nº de membros da família:	Data:		
Assinatura:			

RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/	5. Valor total por produto
38.	Abacate	kg		R\$ 6,96	
39.	Abóbora Madura	Kg		R\$ 5,20	
40.	Alface	Kg		R\$ 10,75	
41.	Banana da Terra	Kg		R\$ 7,72	
42.	Banana Prata	Kg		R\$ 6,23	
43.	Batata Doce	Kg		R\$ 4,83	
44.	Batata inglesa	kg		R\$ 5,94	
45.	Bolo Caseiro	kg		R\$ 45,64	
46.	Broa de melado	Kg		R\$ 45,49	
47.	Brócolis	kg		R\$ 13,77	
48.	Cebolinha	Kg		R\$ 29,40	
49.	Cenoura	Kg		R\$ 6,10	
50.	Chuchu	Kg		R\$ 4,84	
51.	Couve	kg		R\$ 11,93	



52.	Feijão	kg		R\$ 10,55	
53.	Laranja	Kg		R\$ 6,85	
54.	Limão	Kg		R\$ 6,26	
55.	Linguiça	Kg		R\$ 40,84	
56.	Mandioca cacau	kg		R\$ 5,41	
57.	Maracujá	kg		R\$ 14,86	
58.	Melancia	kg		R\$ 4,44	
59.	Mexerica Pokan	kg		R\$ 8,39	
60.	Milho Verde	Kg		R\$ 10,60	
61.	Morango	Kg		R\$ 24,89	
62.	Ovos Caipira	Kg		R\$ 24,80	
63.	Pamonha	kg		R\$ 27,53	
64.	Pão Caseiro	kg		R\$ 45,18	
65.	Pimentão amarelo	kg		R\$ 24,25	
66.	Pimentão verde	Kg		R\$ 10,01	
67.	Pimentão vermelho	kg		R\$ 24,25	
68.	Pó de Café	kg		R\$ 83,48	
69.	Polpa de Fruta divers.	kg		R\$ 28,49	
70.	Repolho branco	Kg		R\$ 4,79	
71.	Taioba	Kg		R\$ 11,11	
72.	Tempero de alho	Kg		R\$ 32,34	
73.	Tomate	kg		R\$ 6,72	
74.	Vagem	kg		R\$ 14,01	

Valor Total da Proposta: